

# Poder Ex

## Atos e Despachos do Governador

\*DECRETO Nº 4.490, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a SERGIO RONALDO DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 185.427.194-68, do cargo, de provimento em comissão, de Coordenador, Nível GTR-5, da Coordenadoria de Controle de Condutores, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL, Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de fevereiro de 2010, 194º da Emancipação Política e 122º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

\*Republicado.

\*DECRETO Nº 4.491, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FÁBIO LUIZ MONTE SANTOS LIMA, portador do CPF nº 954.994.314-34, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador, Nível GTR-5, da Coordenadoria de Controle de Condutores, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Alagoas - DETRAN/AL, Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrências da exoneração de Sérgio Ronaldo de Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 1º de fevereiro de 2010, 194º da Emancipação Política e 122º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador

\*Republicado.

DECRETO Nº 4.534, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 107 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 4º, §5º da Lei n.º 4.771 de 15 de setembro de 1965 e no art. 5º, alínea i, § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº 1101-0331/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a gleba representada pela faixa de terra a que se refere este Decreto, localizada no município de Coruripe - Estado de Alagoas.

Art. 2º A faixa de terreno de que trata o artigo anterior, corresponde a uma área total de 208,0308 ha, com a seguinte descrição:

I - Inicia-se a descrição do perímetro no vértice denominado P.5, de coordenadas E= 813.609,346 e N= 8.878.180,519; daí segue, limitando-se com a Av. João Lessa Araújo Jr., com Azimute 181º34'01" e distância de 369,18m

até P.6, de coordenadas E= 813.599,251 e N= 8.877.811,474; daí segue, limitando com a estrada, com Azimute 186º40'02" e distância de 88,44m até P.7, de coordenadas E= 813.588,983 e N= 8.877.723,634; daí continua limitando-se com a estrada, com Azimute 190º37'40" e distância de 175,17m até P.8, de coordenadas E= 813.556,676 e N= 8.877.551,466; daí segue-se limitando-se com o terreno de posse de domínio útil pertencente a Agnaldo de Souza, com Azimute 272º57'18" e distância de 99,92m até P.9, de coordenadas E= 813.456,889 e N= 8.877.556,617; daí segue, limitando-se com os terrenos de posse de domínio útil pertencentes a: Agnaldo de Souza, Maria Dulce Santana e Margarida Santana, Crescêncio Ferreira, Benedito do Carmo Sampaio, José Luiz Peroba Reis, Ivo; e com a Fazenda Boa Sorte 2 de propriedade de José Joaquim da Silva, com Azimute 181º18'52" e distância de 841,99m até P.15, de coordenadas E= 813.437,575 e N= 8.876.714,849; daí segue, limitando-se com os terrenos de posse de domínio útil pertencente a Ivo e José Francisco de Souza, respectivamente, com Azimute 252º28'21" e distância de 20,29m até P.16, de coordenadas E= 813.418,231 e N= 8.876.708,740; daí segue, limitando-se com o terreno de posse de domínio útil pertencente a José Francisco de Souza, com Azimute 126º27'19" e distância de 23,48m até P.17, de coordenadas E= 813.437,114 e N= 8.876.694,789; daí segue, limitando-se com o terreno de posse de domínio útil pertencente a José Francisco de Souza, com Azimute 181º18'52" e distância de 54,56m até P.10, de coordenadas E= 813.435,863 e N= 8.876.640,240; daí segue, limitando-se com o terreno de posse de domínio útil pertencente a José Francisco de Souza, barreira e com os terrenos de posse de domínio útil de proprietários não identificados, com Azimute 177º13'00" e distância de 572,26m até P.1, de coordenadas E= 813.463,651 e N= 8.876.068,658; daí segue, limitando-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 279º32'33" e distância de 152,67m até P.1A, de coordenadas E= 813.313,093 e N= 8.876.093,968; daí segue, limitando-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 270º35'37" e distância de 185,42m até P.1B, de coordenadas E= 813.127,682 e N= 8.876.095,889; daí limita-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 263º45'51" e distância de 230,31m até P.1C, de coordenadas E= 812.898,739 e N= 8.876.070,873; daí segue, limitando-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 253º25'44" e distância de 175,42m até P.1D, de coordenadas E= 812.730,605 e N= 8.876.020,842; daí segue, limitando-se com o Oceano Atlântico, com Azimute 243º55'53" e distância de 280,75m até P.2, de coordenadas E= 812.478,413 e N= 8.875.897,466; daí segue, limitando-se com a área de preservação permanente (mangue) e com os terrenos de posse de domínio útil pertencentes a Barreira de proprietários não identificados, estrada de barro, Paulo Sérgio Passos Lessa e Aryl Pontes Lyra Filho, respectivamente, com Azimute 360º00'00" e distância de 2.142,18m até P.3, de coordenadas E= 812.478,413 e N= 8.878.039,652; daí segue, limitando-se com o terreno de posse de domínio útil pertencente a Fazenda São João, com o terreno de posse de domínio útil pertencente a Paulo Sérgio Passos Lessa, e com o terreno de posse de domínio útil pertencente a Aryl Pontes Lyra filho, com Azimute 82º54'00" e distância de 1.000,06m até P.4, de coordenadas E= 813.470,809 e N= 8.878.163,263; daí segue, limitando-se com o terreno de posse de domínio útil da Fazenda São João, com Azimute 82º54'00" e distância de 139,61m até P.5, que é o ponto inicial desta descrição, fechando o polígono com uma área de 208,0308 ha e perímetro de 6.551,71 m.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 2 de fevereiro de 2010, 194º da Emancipação Política e 122º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO  
Governador